



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4.139	19	60m

RESOLUÇÃO Nº 4.139

EMENTA: PRORROGA A LICENÇA MÉDICA DO VEREADOR PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

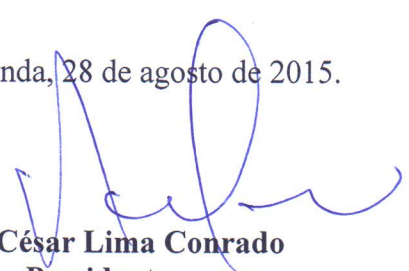
Artigo 1º - Fica prorrogada a licença médica do Vereador Pedro Raymundo de Magalhães, por motivo de saúde, concedida pela Resolução nº 4.074 nos termos do Artigo 48 Inciso I e § 2º da LOM - Lei Orgânica do Município e Artigo 74 Inciso I combinado com o artigo 81 do RI - Regimento Interno.

Artigo 2º - A licença será de 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 1º de agosto de 2015, encerrando-se em 29 de setembro de 2015.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

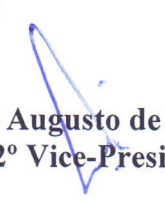
Volta Redonda, 28 de agosto de 2015.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


América Fereza Nascimento da Silva
2ª Secretária


Maurício Batista
1º Vice-Presidente


José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 098/15
Autor: Mesa Diretora
bpa/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1264
DE 03 / 09 / 2015

RESOLUÇÃO Nº 4.139

EMENTA: PRORROGA A LICENÇA MÉDICA DO VEREADOR PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogada a licença médica do Vereador Pedro Raymundo de Magalhães, por motivo de saúde, concedida pela Resolução nº 4.074 nos termos do Artigo 48 Inciso I e § 2º da LOM - Lei Orgânica do Município e Artigo 74 Inciso I combinado com o artigo 81 do RI - Regimento Interno.

Artigo 2º - A licença será de 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 1º de agosto de 2015, encerrando-se em 29 de setembro de 2015.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho América Tereza Nascimento da Silva
 1º Secretário 2º Secretária

Maurício Batista José Augusto de Miranda
 1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

ATO Nº 8.964

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 31 de julho do ano em curso, a servidora **Maria Zeli Zeza Abreu de Souza**, matrícula 1870, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.766, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1089/15.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 8.969

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, a servidora **Marise Miranda Soares Onofre**, matrícula 1616, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.248, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.132/15.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2015.

Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

Ato nº 8970

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO E CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
5.00.01.031.001.2.224	3.1.9.0.21.00	500.055	14.000,00
5.00.01.031.001.2.224	4.6.9.0.73.00	500.155	11.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
5.00.01.031.001.2.224	3.1.9.0.92.00	500.050	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 14 de agosto de 2015.

Ver. PAULO CESAR LIMA CONRADO
 Presidente

**ACOMPANHE O
 VOLTA REDONDA
 EM DESTAQUE
 PELA INTERNET
 www.portalvr.com**